



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 018, de 30 de março de 1976

Altera os itens 1 e 2 das Disposições Tarifárias para o Seguro de Responsabilidade Civil decorrente da Existência, Conservação e Uso de Imóveis, Elevadores e Escadas Rolantes.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

atendendo o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e considerando o que consta do Processo SUSEP/Nº 16.561/74;

R E S O L V E:

1. Aprovar as seguintes alterações à Tarifa do Seguro de Responsabilidade Civil decorrente da Existência, Conservação e Uso de Imóveis Elevadores e Escadas Rolantes:

a) dar nova redação para a observação constante do item 1) (Imóveis), conforme abaixo:

“Em casos de prédios mistos (residencial e/ou comercial e/ou público) deverão ser adotados os prêmios previstos para imóvel comercial”.

b) Inserir no item 2) (Elevadores) o disposto acima.

2. Esta Circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente